



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

LEI Nº 3786, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

“Altera a Lei Municipal nº 3474, de 29 de junho de 2018 e dá outras providências.”

EDUARDO BOIGUES QUEROZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do disposto no Capítulo V, Artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1.990, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam acrescentados os parágrafos primeiro e segundo, no artigo 8º, da Lei Municipal nº 3.474, de 29 de junho de 2018, com as seguintes redações:

Art. 8º...

§1º. No requerimento da Regularização Fundiária de Interesse Específico – REURB, além dos documentos do artigo 14 desta Lei, deverá constar:

I – a indicação de advogado que irá representar o interessado na tramitação do processo, com prova do respectivo mandato (Lei nº 8.906/1994, Art. 5º), que conterà, no mínimo, os poderes da cláusula “et extra” para receber e se manifestar sobre comunique-se, notificação e intimação;

II – declaração do advogado de que a sua responsabilidade técnica jurídica sobre o pedido de Regularização Fundiária de Interesses Específico – REURB, durará até que seja formalmente substituído por outro profissional.

§2º. Quando o requerimento inicial for subscrito pelo interessado e pelo advogado mencionado no parágrafo primeiro deste artigo e o mandato for juntado na sua via original, acompanhado de cópia legível de carteira da Ordem dos Advogados do Brasil ou Certidão de Inscrição com número na referida Ordem, ficará, o mandato, dispensado do reconhecimento de firma em cartório (Lei nº 13.726/2018, artigo 3º).

(...).

Art. 2º. O parágrafo único, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 3.474, de 29 de junho de 2018, passa a ser denominado de parágrafo terceiro.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 dias, da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 26 de abril de 2.024, 463º da Fundação da Cidade e 70º da Emancipação Político-Administrativa do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

EDUARDO BOIGUES QUEROZ
Prefeito Municipal

ROSA MARIA PASTRI
Secretária de Assuntos Jurídicos

MARCELO BARBOSA DA SILVA
Secretário de Governo
Secretário de Obras

MARIO TOYAMA
Secretário de Administração e Modernização
Secretário de Finanças e Contabilidade

Registrado na Secretaria de Administração e Modernização e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquetuba.

MARIO TOYAMA
Secretário de Administração e Modernização

Processo Administrativo nº 17491/2023

MUNICIPIO DE
ITAQUAQUEC
ETUBA:463166
00000164

Assinado de forma
digital por
MUNICIPIO DE
ITAQUAQUECETUBA:
46316600000164
Dados: 2024.04.26
15:22:40 -03'00'